

L E I Nº 4601/94

de 20 de julho de 1994

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 1053 de 29/07/1994

Altera a redação da Lei nº 3.572, de 1º de setembro de 1989, que institui o Plano Comunitário Municipal de Melhoramentos, e abre Crédito Adicional Especial.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artº 1º - O art. 11 da lei nº 3.572, de 1º de setembro de 1989, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 11 - .....

§ 1º - Após a publicação do edital os interessados serão contatados pessoalmente para, se aderirem ao Plano Comunitário Municipal de Melhoramentos, firmarem contratos de financiamento com a Nossa Caixa-Nosso Banco S/A.

§ 2º - A prestação mensal, a ser rateada, entre os interessados, não poderá exceder 1/3 (um terço) da renda líquida familiar"..

Artº 2º - O art. 12 da Lei nº 3.572, de 1º de setembro de 1989, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 12 - O valor do melhoramento atribuído a cada proprietário de imóvel beneficiado, poderá ser pago em uma só parcela ou financiado através da Nossa Caixa-Nosso Banco S/A, dentro das condições por esta estabelecida.

Parágrafo Único - No caso de pagamento em uma parcela, o valor deverá ser recolhido junto à Nossa Caixa-Nosso Banco S/A, em conta especial denominada Prefeitura Municipal, que será considerada depositária".

Artº 3º - O art. 15 da Lei nº 3.572, de 1º de setembro de 1989, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 15 - O valor tratado no artigo anterior será liberado pela Nossa Caixa-Nosso Banco S/A para livre movimento da Prefeitura em etapas, nos valores e importâncias por ela definidos e comunicados à Prefeitura através de "Programação para Liberação de Recursos".

Artº 4º - Acresça-se ao art. 16 um Parágrafo Único com a seguinte redação:

"Art. 16 - .....

Parágrafo Único - Os interessados, pertencentes ao mesmo bairro, elegerão um representante para, em conjunto com a Prefeitura, fiscalizar'

cont. da Lei nº 4601/94 - fls. 02

a execução das obras".

Artº 5º - O art. 17 da Lei nº 3.572, de 1º de setembro de 1989, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 17 - Fica a Prefeitura autorizada a comparecer como responsável, observados os limites de endividamento estabelecidos na Resolução nº 62/75 com as alterações introduzidas pela 93/76, ambas do Senado Federal, pelos contratos que os proprietários firmarem junto a Nossa Caixa-Nosso Banco S/A.

§ 1º - A responsabilidade constante deste artigo prevalecerá somente após esgotadas todas as medidas de ordem administrativa para recebimento das importâncias financiadas.

§ 2º - Fica a Nossa Caixa-Nosso Banco S/A autorizada a debitar de qualquer conta da Prefeitura ou das cotas do ICM - Imposto sobre Circulação de Mercadorias a serem recebidas pelo Município, os valores da responsabilidade tratada neste artigo.

§ 3º - Para possibilitar a execução do procedimento tratado no parágrafo anterior, as operações efetuadas dentro do Plano Comunitário Municipal de Melhoramentos ficam vinculadas ao convênio firmado entre a Nossa Caixa - Nosso Banco S/A - Banco do Estado de São Paulo S/A (BANESPA); publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 27 de abril de 1984.

§ 4º - Para cobrança da dívida assumida pela Prefeitura, proveniente da responsabilidade constante deste artigo, serão observadas as disposições da Lei nº 6.830/80".

Artº 6º - O art. 18 da Lei nº 3.572, de 1º de setembro de 1989, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 18 - Fica a Prefeitura autorizada a contrair empréstimo junto a Nossa Caixa-Nosso Banco S/A, para o pagamento de qualquer importância por ela devida em razão do plano ora implantado".

Artº 7º - O art. 19 da Lei nº 3.572, de 1º de setembro de 1989, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 19 - Toda a divulgação promovida pelo Município deverá conter os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS;  
PLANO COMUNITÁRIO DE MELHORAMENTOS;  
AGENTE FINANCEIRO: NOSSA CAIXA-NOSSO BANCO S/A".

Artº 8º - A Prefeitura do Município de São José dos Campos fica autorizada a abrir Crédito Adicional Especial no valor de CR\$ ..... 13.455.400.000,00 (treze bilhões, quatrocentos e cinquenta e cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros reais), em 1º de maio de 1994, destinados ao Plano Comunitário Municipal de Melhoramentos, criado pela Lei nº 3.572, de 1º de setembro de 1989.

cont. da Lei nº 4601/94 - fls. 03

Artº 9º - O Crédito Adicional Especial, aberto no art. 8º desta Lei, será coberto por operação de crédito a ser firmado com Nossa Caixa-Nosso Banco S/A.

Artº 10 - Aplica-se ao Crédito Especial, aberto no art. 8º desta Lei, o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 2º da Lei nº 4.530, de 28 de dezembro de 1993.

Artº 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artº 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 20 de julho de 1994.



Angela Moraes Guadagnin  
Prefeita Municipal



Claudia Castello Branco Lima  
Secretária da Fazenda

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e quatro.



Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização e Atos